



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O **PREFEITO DE CERRO LARGO**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 11 (onze) de março de 2019**, se reunirão, na Prefeitura, localizada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto retro, conforme especificações deste EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo a presente licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBSERVAÇÃO: Inaplicável a exclusividade dos artigos 47 e 48 Lei Complementar 123/2006 em virtude do art. 49, III, do referido diploma legal.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial a **Contratação de serviços de telefonia móvel celular (SMP), no sistema digital pós- pago com cobertura 4G e homologado pela ANATEL, com fornecimento de aparelhos e serviço de Internet**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO VII).

1.1 – As quantidades mínimas e máximas de aquisição encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO VII).

1.2 – Os números atuais de telefones móveis, de propriedade do Município, deverão permanecer os mesmos, ficando a cargo da empresa licitante vencedora realizar o procedimento necessário para o atendimento desta exigência.

1.3 – Somente poderão participar deste certame licitatório empresas que forneçam sinal de telefonia móvel com abrangência em no mínimo 80% de cobertura na área urbana do Município de Cerro Largo/RS, devendo comprovar a exigência de acordo com o item 3.3, alínea “e” deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1 e nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

PREGÃO Nº 06/2019

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

**DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
PREGÃO Nº 06/2019**

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos:

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (anexo IV)

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

c.3) declaração de fornecimento do sinal no mínimo 80% de cobertura na área urbana do Município de Cerro Largo/RS, conforme modelo do Anexo IX.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Documentos já entregues no credenciamento não precisam ser entregues novamente na habilitação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. (Anexo IV).

4.4. A proposta financeira, cujo prazo de vigência é fixado pela Administração em **60 (sessenta)** dias deverá ser apresentado em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) O prazo de validade fixado pela Administração é de 60 (sessenta) dias



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da Proposta;

e) Conter preço unitário;

Observação 1: Modelo para apresentação da proposta- ANEXOVI.

4.4.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Cerro Largo.

4.5 Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 4.4. Será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5. PREÇO:

5.1. Deverá ser indicado o valor unitário e total para cada item, bem como o valor total global, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio -, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3. Os valores ofertados deverão obedecer às seguintes condições e limites de valor :

a) Custo zero em ligações entre números cuja propriedade seja do CNPJ do Município contratante, com mesma operadora, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 3,00 (Três Reais) por linha;

b) Valor máximo em ligações para qualquer operadora de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por minuto;

c) Valor máximo para cada assinatura mensal, por linha, não poderá exceder a R\$ 5,00 (cinco reais).

d) A operadora de telefonia deve permitir e fornecer os mecanismos necessários ao gestor das linhas ter controle web total para cada linha.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A proposta será analisada e classificada pelo valor do ITEM.

6.6.2. A proposta será apresentada por ÍTEM e a diferença mínima entre lances é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) contiverem valores acima do valor máximo previsto no anexo I;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todos e quaisquer elementos acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem **14.5** deste edital.

6.17. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA / TÉCNICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

c) Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.

d) Comprovante de consulta da Anatel informando que na cidade de Cerro Largo a operadora oferece capacidade de cobertura 4G.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III).

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, (Anexo VII).

7.6. Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.7. Declaração de inexistência de vínculo.

7.8. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.7 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado **até quinze minutos** antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste edital.

7.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. Quando da inabilitação da portadora da melhor proposta, em caso de ocorrer empate das licitantes subsequentemente habilitadas na fase de lances, proceder-se-á ao sorteio durante a sessão;

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 A empresa vencedora deverá apresentar cobertura de sinal mínimo 4G na área urbana do MUNICÍPIO.

10.2 Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas, pela empresa vencedora, em aparelhos com características mínimas;

10.2.1 Os modelos dos aparelhos indicados pela empresa deverão ser apresentados ao MUNICÍPIO;

10.2.2 A empresa vencedora deverá entregar ao MUNICÍPIO, juntamente com os aparelhos celulares, o seguinte Kit básico: 01 (uma) bateria; 01 (um) cartão chip SIM; 01(uma) fonte de alimentação; manuais de operação; cabos e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

fonos de ouvido.

10.2.3 A empresa entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes;

10.2.4 A empresa deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do MUNICÍPIO, na condição de assinante – viajante, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a) A empresa deverá repassar ao MUNICÍPIO o roaming a que refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

b) caso tenha roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.

10.2.5 ,durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

10.2.6 A empresa obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

10.2.7 A empresa deverá proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver prorrogação do período de vigência de cada contrato (a cada 24 meses);

10.2.8 O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo do contratante o ônus do conserto e;

10.2.9 Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, ao MUNICÍPIO, termo de responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

10.2.10 Os equipamentos devem vir com manual e garantia fornecida pelo fabricante pelo período de 12 meses da emissão da Nota Fiscal.

10.3 A habilitação da linha e entrega dos aparelhos deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da autorização do MUNICÍPIO.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação de valores de cada linha telefônica móvel, emitida pela prestadora no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestado pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

11.2 A fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.4. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações:

2002- Manut.Gabinete

2033- Manut. Secretaria Municipal de Saúde

2013- Manut. Maq. Equip. Boeiros/ pontes / DMER

2044- Manut. Secretaria Municipal de Assistência Social

2045- Manut. FMDCA

2018- Manut. Núcleo Supervisão Pedag.

2007- Manut. Setor de Projetos e Fiscalização

2031- Manut. Secretaria de Agricultura e Exp. Econ.

2004- Manut. Secretaria de Administração e Setores Subordinados

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@cerrolargo.rs.gov.br. O edital desta licitação se encontra disponível no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de Compras e Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ter prazo de validade vigente à data do presente certame, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

14.3. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.5. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo responsável pelo Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, ou pelo telefone (55) 33594900.

14.6. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

esclarecimentos e comunicados no site www.cerrolargo.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que acessaram o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

14.7. Integram o presente edital o Anexo I – Relação dos equipamentos a serem adquiridos e custo estimado máximo do objeto, o Anexo II - Minuta Contratual, o Anexo III - modelo de declaração de idoneidade, o Anexo IV - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Anexo V - Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Ou Cooperativa Para Fruição Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº123/2006, Anexo VI - Formulário para Preenchimento da Proposta padrão e o Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de 16 anos, Anexo VIII- Declaração de inexistência de vínculo; Anexo IX- Modelo de Declaração de fornecimento de cobertura de sinal.

Cerro Largo, RS, 20 de fevereiro de 2019

VALTER HATWIG SPIES

Prefeito

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual relativa Pregão 06/2019.

Francisco Thomas

Secretário Municipal da Fazenda

Este Edital de Pregão foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente.

RENZO THOMAS
OAB/RS nº 47.563
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO I

Relação dos equipamentos a serem adquiridos e custo estimado máximo do objeto.

Objeto: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial a Contratação de serviços de telefonia móvel celular (SMP), no sistema digital pós-pago com cobertura 4G e homologado pela ANATEL, com fornecimento de aparelhos e serviço de Internet. Conforme descrito abaixo:

ITEM 1	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Assinatura Mensal	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
1.2	Tarifa Zero	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
1.3	Chamadas VC1 Móvel para Móvel Mesma Operadora	3000 min	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
1.4	Chamada VC1 Móvel para Fixo	1000 min	R\$ 0,36	R\$ 360,00
1.5	Chamada VC1 Móvel Para Outras Operadoras	500 min	R\$ 0,36	R\$ 180,00
1.6	Chamadas VC2 Móvel para Móvel Mesma Operadora	500 min	R\$ 0,45	R\$ 225,00
1.7	Chamada VC2 Móvel para Fixo	500 min	R\$ 0,73	R\$ 365,00
1.8	Chamada VC2 Móvel Para Outra Operadoras	400 min	R\$ 1,06	R\$ 424,00
1.9	Chamadas VC3 Móvel para Móvel Mesma Operadora	500 min	R\$ 0,45	R\$ 225,00
1.10	Chamada VC3 Móvel para Fixo	500 min	R\$ 0,73	R\$ 365,00
1.11	Chamada VC3 Móvel Para Outra Operadoras	500 min	R\$ 1,06	R\$ 530,00
1.12	AD1 dentro do Estado	800 min	ISENTO	ISENTO
1.13	AD2 dentro do Estado	100 min	ISENTO	ISENTO
1.14	Deslocamento (DSL 1) dentro do Estado	300 min	ISENTO	ISENTO
1.15	Deslocamento (DSL 2) dentro do Estado	200 min	ISENTO	ISENTO
1.16	Serviços de Mensagens (torpedos/SMS) compartilhados	1000 sms	R\$ 0,20	R\$ 200,00
1.17	Pacote de internet Smartphones (1 GB)	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
	PREÇO GLOBAL		R\$ 10.244,00	

CUSTO MÁXIMO ESTIMADO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

R\$ 10.244,00

OBSERVAÇÕES:

B1) A homologação das linhas apresentadas no quadro acima deverá ser executada em aparelhos da empresa contratada na forma de comodato, sem nenhum custo adicional.

B1.1)- A empresa disponibilizará a contratação de pacotes de dados compatíveis com aparelhos, conforme abaixo:

B1.1.1- Para atendimento do plano, a empresa contratada deverá fornecer equipamentos do tipo Aparelho Celular SMARTPHONES, conforme especificações abaixo:

Até 200 Unidades do aparelho:

- Compatível com a tecnologia 4G
- Tela com resolução mínima de 1080 x 1920 Pixels
- Conexão Bluetooth
- Processador no mínimo Quad-core 1.4 GHz
- Câmera fotográfica de no mínimo 12MP
- Compatível com envio e recebimento de e-mail e SMS.

B.1.2) Para atendimento, a empresa contratada deverá fornecer equipamentos do tipo Aparelho Celular, conforme especificações abaixo:

Até 200 unidades do aparelho:

- Compatível com a tecnologia 4G
Tela com resolução mínima de 2592 x 1944
Pixels
Conexão Bluetooth
- Processador no mínimo 1.1 Ghz
- Câmera fotográfica de no mínimo 4 MP
- Compatível com envio e recebimento de e-mail e SMS.
1.1 – Sistema Digital - Pós Pago.

B.1.3) Os serviços ficam assim especificados:

-VC 1 móvel - fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

-VC 1 móvel - móvel ON NET= para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal intrarede;

-VC 1 móvel – móvel OFF NET = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante para outras operadoras.

-VC 2 móvel – fixo = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

-VC 2 móvel –móvel = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal intrarede;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

-VC 2 móvel – móvel ON NET = para chamadas originadas fora da área de mobilidade do assinante;

-VC 3 móvel – fixo = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

-VC 3 móvel – móvel OFF NET = chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do serviço móvel Pessoal;

-Deslocamento 1 (DSL 1) = chamadas recebidas pelo assinante “roaming” fora de sua área de mobilidade e dentro da área da operadora;

-Deslocamento 2 (DSL 2) = chamadas recebidas pelo assinante “roaming” fora de sua área de mobilidade e fora da área de operadora; quando em de concessão da operadora.

B. 2) DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

B.2.1) A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal 4G na área urbana do MUNICÍPIO.

B.2.2) Os modelos dos aparelhos indicados pela empresa deverão ser apresentados ao MUNICÍPIO.

B.2.3) A empresa contratada deverá entregar ao MUNICÍPIO, juntamente com os aparelhos celulares, o seguinte Kit básico:

- 01 (uma) bateria;
- 01 (um) cartão chip SIM;
- 01(uma) fonte de alimentação;
- manuais de operação;
- cabos e fones de ouvido.

B.2.4) A contratada entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.

B.2.5) A contratada deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do MUNICÍPIO, na condição de assinante – viajante, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando- se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a – o roaming a que refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem intervenção do usuário, em todo território nacional;

b – caso tenha roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.

B.3) A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

B.4) A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

B.5) A contratada deverá proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver prorrogação do período de vigência de cada contrato (a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

cada 24 Vinte e Quatro).

B.6) O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo do contratante o ônus do conserto.

B.7) Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, ao MUNICÍPIO, termo de responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS**, com sede na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER HATWIG SPIES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO E A EMPRESA**, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMP), conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS, tipo pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato se constitui em contratação de serviços de telefonia móvel celular (SMP), no sistema digital pós-pago com cobertura 4 G e homologado pela ANATEL, com fornecimento de aparelhos e serviço de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá apresentar cobertura de sinal 4G na área urbana do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas, pela empresa vencedora, em aparelhos com características mínimas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os modelos dos aparelhos indicados pela empresa deverão ser apresentados ao MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora deverá entregar ao MUNICÍPIO, juntamente com os aparelhos celulares, o seguinte Kit básico: 01 (uma) bateria; 01 (um) cartão chip SIM; 01(uma) fonte de alimentação; manuais de operação; cabos e fones de ouvido.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes;

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do MUNICÍPIO, na condição de assinante – viajante, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a) o roaming a que refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

b) caso tenha roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados;

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

PARÁGRAFO NONO - A empresa deverá proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver prorrogação do período de vigência de cada contrato (a cada 24 meses);

PARÁGRAFO DÉCIMO - O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo do contratante o ônus do conserto e

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, ao MUNICÍPIO, termo de responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os equipamentos devem vir com manual e garantia fornecida pelo fabricante pelo período de 12 meses da emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A habilitação da linha e entrega dos aparelhos deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O valor a ser pago pela prestação dos serviços corresponde ao disposto na tabela abaixo:

ITEM 1	SERVIÇO	QUANTIDADE E ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Assinatura Mensal	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
1.2	Tarifa Zero	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
1.3	Chamadas VC1 Móvel para Móvel Mesma Operadora	3000 min	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
1.4	Chamada VC1 Móvel para Fixo	1000 min	R\$ 0,36	R\$ 360,00
1.5	Chamada VC1 Móvel Para Outras Operadoras	500 min	R\$ 0,36	R\$ 180,00
1.6	Chamadas VC2 Móvel para Móvel Mesma Operadora	500 min	R\$ 0,45	R\$ 225,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

1.7		500 min	R\$ 0,73	R\$ 365,00
1.8	Chamada VC2 Móvel Para Outra Operadoras	400 min	R\$ 1,06	R\$ 424,00
1.9	Chamadas VC3 Móvel para Móvel Mesma Operadora	500 min	R\$ 0,45	R\$ 225,00
1.10	Chamada VC3 Móvel para Fixo	500 min	R\$ 0,73	R\$ 365,00
1.11	Chamada VC3 Móvel Para Outra Operadoras	500 min	R\$ 1,06	R\$ 530,00
1.12	AD1 dentro do Estado	800 min	ISENTO	ISENTO
1.13	AD2 dentro do Estado	100 min	ISENTO	ISENTO
1.14	Deslocamento (DSL 1) dentro do Estado	300 min	ISENTO	ISENTO
1.15	Deslocamento (DSL 2) dentro do Estado	200 min	ISENTO	ISENTO
1.16	Serviços de Mensagens (torpedos/SMS) compartilhados	1000 sms	R\$ 0,20	R\$ 200,00
1.17	Pacote de internet Smartphones (1 GB)	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
PREÇO GLOBAL		R\$ 10.244,00		

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer o controle e fiscalização da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução do contrato, às seguintes penalidades,

garantido o direito de ampla defesa;

b) – Advertência, por escrito.

c) – multas sobre o valor do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; - de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

d) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

e) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

f) – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

- 3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
5) comportamento inidôneo;
6) cometimento de fraude fiscal;
7) fraudar a execução do contrato;
8) falhar na execução do contrato.

g) – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

h) – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

l) – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente de cada Secretaria.

2002- Manut.Gabinete

2033- Manut. Secretaria Municipal de Saúde

2013- Manut. Maq. Equip. Boeiros/ pontes / DMER

2044- Manut. Secretaria Municipal de Assistência Social

2045- Manut. FMDCA

2018- Manut. Núcleo Supervisão Pedag.

2007- Manut. Setor de Projetos e Fiscalização

2031- Manut. Secretaria de Agricultura e Exp. Econ.

2004- Manut. Secretaria de Administração e Setores Subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO DÉCIMA NONA: Caso haja prorrogação da vigência contratual, os valores poderão ser reajustados, caso haja concordância entre as partes, de acordo com o IGPM/FGV do período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Cerro Largo/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Cerro Largo, de de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

VALTER HATWIG SPIES

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

....., CNPJ nº

(nome da empresa)

.....

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação no Pregão Presencial nº , conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

....., de de 20.....

.....



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

-MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____, _____ de _____ de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

FORMULARIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ITEM 1	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
serviços de telefonia móvel celular (SMP), no sistema digital pós-pago com cobertura 4G e homologado pela ANATEL, com fornecimento de aparelhos e serviço de Internet. Conforme segue:				
1.1	Assinatura Mensal	200		
1.2	Tarifa Zero	200		
1.3	Chamadas VC1 Móvel para Móvel Mesma Operadora	3000 min		
1.4	Chamada VC1 Móvel para Fixo	1000 min		
1.5	Chamada VC1 Móvel Para Outras Operadoras	500 min		
1.6	Chamadas VC2 Móvel para Móvel Mesma Operadora	500 min		
1.7	Chamada VC2 Móvel para Fixo	500 min		
1.8	Chamada VC2 Móvel Para Outra Operadoras	400 min		
1.9	Chamadas VC3 Móvel para Móvel Mesma Operadora	500 min		
1.10	Chamada VC3 Móvel para Fixo	500 min		
1.11	Chamada VC3 Móvel Para Outra Operadoras	500 min		
1.12	AD1 dentro do Estado	800 min		
1.13	AD2 dentro do Estado	100 min		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

1.14	Deslocamento (DSL 1) dentro do Estado	300 min		
1.15	Deslocamento (DSL 2) dentro do Estado	200 min		
1.16	Serviços de Mensagens (torpedos/SMS) compartilhados	1000 sms		
1.17	Pacote de internet Smartphones (1 GB)	100		
VALOR GLOBAL DO ITEM				

OBSERVAÇÕES:

B1) A homologação das linhas apresentadas no quadro acima deverá ser executada em aparelhos da empresa contratada na forma de comodato, sem nenhum custo adicional.

B1.1)- A empresa disponibilizará a contratação de pacotes de dados compatíveis com aparelhos, conforme abaixo:

B1.1.1- Para atendimento do plano, a empresa contratada deverá fornecer equipamentos do tipo Aparelho Celular SMARTPHONES, conforme especificações abaixo:

Até 200 Unidades do aparelho:

- Compatível com a tecnologia 4G
- Tela com resolução mínima de 1080 x 1920 Pixels
- Conexão Bluetooth
- Processador no mínimo Quad-core 1.4 GHz
- Câmera fotográfica de no mínimo 12MP
- Compatível com envio e recebimento de e-mail e SMS.

B.1.2) Para atendimento, a empresa contratada deverá fornecer equipamentos do tipo Aparelho Celular, conforme especificações abaixo:

Até 200 unidades do aparelho:

- Compatível com a tecnologia 4G
- Tela com resolução mínima de 2592 x 1944 Pixels
- Conexão Bluetooth
- Processador no mínimo 1.1 Ghz
- Câmera fotográfica de no mínimo 4 MP
- Compatível com envio e recebimento de e-mail e SMS.

1.2 – Sistema Digital - Pós Pago.

B.1.3) Os serviços ficam assim especificados:

-VC 1 móvel - fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

-VC 1 móvel - móvel ON NET= para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal intrarede;

-VC 1 móvel – móvel OFF NET = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante para outras operadoras.

-VC 2 móvel – fixo = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

-VC 2 móvel –móvel = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal intrarede;

-VC 2 móvel – móvel ON NET = para chamadas originadas fora da área de mobilidade do assinante;

-VC 3 móvel – fixo = para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora .Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

-VC 3 móvel – móvel OFF NET = chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do serviço móvel Pessoal;

-Deslocamento 1 (DSL 1) = chamadas recebidas pelo assinante “roaming” fora de sua área de mobilidade e dentro da área da operadora;

-Deslocamento 2 (DSL 2) = chamadas recebidas pelo assinante “roaming” fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora.

C. 2) DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

B.2.1) A empresa contratada deverá apresentar cobertura de sinal 4G na área urbana do MUNICÍPIO.

B.2.2) Os modelos dos aparelhos indicados pela empresa deverão ser apresentados ao MUNICÍPIO.

B.2.3) A empresa contratada deverá entregar ao MUNICÍPIO, juntamente com os aparelhos celulares, o seguinte Kit básico:

- 01 (uma) bateria;
- 01 (um) cartão chip SIM;
- 01(uma) fonte de alimentação;
- manuais de operação;
- cabos e fones de ouvido.

B.2.4) A contratada entregará ao MUNICÍPIO os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.

B.2.5) A contratada deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do MUNICÍPIO, na condição de assinante – viajante, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando- se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a – o roaming a que refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem intervenção do usuário, em todo território nacional;

b – caso tenha roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.

B.3) A empresa contratada deverá repassar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

B.4) A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

B.5) A contratada deverá proceder a troca dos aparelhos, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver prorrogação do período de vigência de cada contrato (a cada 24 Vinte e Quatro).

B.6) O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo do contratante o ônus do conserto.

B.7) Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, ao MUNICÍPIO, termo de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

A presente proposta tem validade de 60 dias a contar desta data.

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2019.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

_____, de _____, de _____ de 2019.

CERRO LARGO
Austeridade gera resultados
ADM 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2019.

A Empresa.....,CNPJ nº....., situada na Rua nº.....na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local), de de

Representante Legal da Empresa

CERRO LARGO
Austeridade gera resultados
ADM 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL

A empresa _____ (inserir qualificação e endereço completos), por meio de seu representante legal, declara para fins de regularidade de participação em certame licitatório de Pregão Presencial nº 0X/2018, da Prefeitura Municipal de Cerro Largo/RS que a abrangência do sinal de telefonia móvel é existente em 80% da área territorial do Município de Cerro Largo/RS.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

ADM 2017/2020